



ESTADO DO PIAUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES

EDIFICIO ALMIR PEREIRA FEITOSA

CNPJ Nº 02.756.151/0001-08

Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº84–Centro–Fone(0xx) 89 3456-1256/9990-7712
CEP 64.585-000 – Simões (PI)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2019

Base Legal:

C. F/88 – ART. 37, INCISO IX E LEI MUNICIPAL QUE PERTINE.

A Câmara Municipal de Simões – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 02.756.151/0001-08, com sede própria na Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº 84 - Simões - Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **JOAQUIM HONÓRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da **Cédula de Identidade nº 342.159– SSP-PI**, e **CPF nº 012.417.188-57**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José Carvalho, nº 277, com base nos dispositivos legais mencionados, tendo em vista a necessidade urgente de servidor para o cargo de **VIGIA**, bem como a insuficiência de servidor do Quadro Permanente, firma o Sr. **AMADEU BRÁS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da **CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.387.926-SSP-PI** e **CPF – 994.891.803-78**, residente e domiciliada na Rua Cícero Luís de Carvalho, neste Município de Simões estado do Piauí, o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O empregado acima mencionado se obriga a prestar serviços ao empregador, exercendo as atividades de **VIGIA**, durante o expediente da Câmara Municipal, ainda exercendo as tarefas correlatas ou serviços que lhe forem determinados pelo empregador, dentro de sua área de conhecimento, mediante a remuneração mensal de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** mês, mediante emissão de transferência entre contas corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O horário de trabalho e o local serão anotados na sua ficha de registro de empregado temporário e a eventual redução na sua jornada de trabalho, por determinação do empregador, não inovará o contrato, permanecendo íntegro o acordo pela cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Aceita o empregado, expressamente, a condição de trabalhar em qualquer turno de trabalho em que funcione o serviço, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração, fazendo-o com dedicação e qualidade, sob pena de revogação imediata do presente contrato, por simples comunicação escrita do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Poderá o contratante, a qualquer tempo e sem qualquer comunicação prévia, inspecionar os serviços objeto do presente contrato, estabelecer novas diretrizes para melhoria do trabalho, que será cumprida, imediatamente, pelo contratado.



ESTADO DO PIAUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES

EDIFICIO ALMIR PEREIRA FEITOSA

CNPJ Nº 02.756.151/0001-08

Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº84—Centro—Fone(0xx) 89 3456-1256/9990-7712
CEP 64.585-000 – Simões (PI)

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato é firmado por tempo determinado, para vigorar de **02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, por igual período, se não houver a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Se a rescisão partir do contratado deverá este, no ato do seu afastamento, prestar contas de todos os bens que estejam no seu poder, repassar o serviço ao substituto, cabendo-lhe, neste caso, receber, tão somente, os trabalhos e não pagos e nenhuma outra indenização.

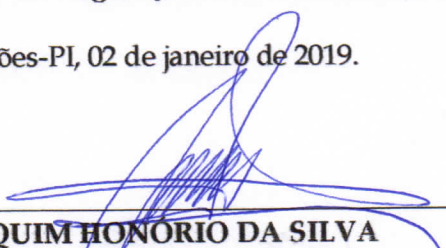
CLÁUSULA SÉTIMA - Opera-se a rescisão contratual do presente contrato pela decorrência do prazo supramencionado ou por vontade das partes, não sendo devido aviso prévio por se tratar de contrato por tempo determinado. A prorrogação contratual, por igual período, se dará por mero ato de concordância entre as partes.

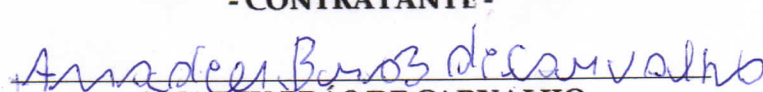
CLÁUSULA OITAVA - O contrato responderá por prejuízos a que se der causa.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Simões-PI, preferindo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvida referente ao presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firma o presente contrato de prestação de serviço por tempo determinado, com base na legislação acima referida, na presença de duas testemunhas.

Simões-PI, 02 de janeiro de 2019.


JOAQUIM HONÓRIO DA SILVA
- CONTRATANTE -


AMADEU BRÁS DE CARVALHO
- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:

01 - 

02 - 